PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 438/2005 de 19 de outubro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2.002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Dotação	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.600,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0009.2.003		**MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Dotação	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.02	FUNDEF	
12.361.0018.2.017		**Manut. e Valorização do Magistério**	
Dotação	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
	3.1.9013.00	Obrigações Patronais	9.100,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.122.0039.2.018		**Manut. Sec. de Obras e Serviços Públicos**	
Dotação	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL GERAL			**106.700,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de **R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais)**, de acordo com a especificação que segue:

ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	07.01	Sec.Munic.de Obras e Serviços Públicos	
15.782.0031-1.002		**Construção de Terminal Rodoviário**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
26.782.0039.1.004		**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SEC.MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO**	
Unidade Orçamentária	04.01	SEC.MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
20.606.0048.2006		**Manut. da Sec. de Agricultura e Desenvolv. Econômico**	
Dotação	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
20.606.0048.2.007		**Assistência ao Pequeno Produtor Rural**	
Dotação	3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	
12.361.0018.2.010		**Manut. da Sec. de Educação,Cultura, Esporte e Turismo**	
Dotação	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
12.361.0018.2.013		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Dotação	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
12.367.0018.2.015		**MANUT. DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
Dotação	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
12.365.0018.2.016		**MANTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
27.812.0018.2.011		**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS**	
Dotação	3.3.50.43.00	Subvenção Social	1.700,00
TOTAL GERAL			**106.700,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de outubro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.